

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

PROCESSO Nº 08016.002464-2006/88

ASSUNTO : CADEIA PÚBLICA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES

CONSELHEIROS : CARLOS EDUARDO ADRIANO JAPIASSÚ

HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO

PARECER

TRATA-SE, NO CASO, DE DILIGÊNCIA DE INSPEÇÃO FEITA NA CADEIA PÚBLICA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES, PELOS CONSELHEIROS ACIMA NOMINADOS, MOTIVADA POR RECOMENDAÇÃO APROVADA, À UNANIMIDADE, POR ESTE CONSELHO, EM 10/12/2007, CONFORME RESSAI DO PARECER DO EMINENTE EX-CONSELHEIRO, CÉSAR BARROS LEAL, NOS TERMOS SEGUINTE : "...DESIGNAR DE IMEDIATO UM OU DOIS CONSELHEIROS PARA O EXAME IN LOCU DA CADEIA PÚBLICA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES E O ESTABELECIMENTO DE UM DIÁLOGO CONSTRUTIVO COM AS AUTORIDADES LOCAIS, AVERIGUANDO-SE A POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS UNIDADES E A CONSTRUÇÃO IMEDIATA DE UMA NOVA CADEIA".

OS AUTOS FORAM-NOS ENCAMINHADOS, POR DESIGNAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DESTE CONSELHO, DR. SÉRGIO SALOMÃO SCHECAIRA, EM 25/03/2008.

EM 28/03/2008, PROCEDEMOS A DILIGÊNCIA NA CADEIA PÚBLICA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES, QUANDO COLHEMOS AS SEGUINTE CONSTATAÇÕES: TRATA-SE DE UM PRÉDIO DE INSTALAÇÕES PRECÁRIAS, ONDE FUNCIONAM 04 (QUATRO) DELEGACIAS DE POLÍCIA E A CARCERAGEM DE PRESOS, CONTANDO, NAQUELE DIA, COM 177 (CENTO E SETENTA E SETE) PRESOS, COLOCADOS EM 11 (ONZE) PEQUENAS CELAS (MÉDIA DE 20 PRESOS POR CELA), CONFORME GRADE ANEXA. ENTRE OS PRESOS, ACHAVAM-SE 17 (DEZESSETE) MULHERES, ACOMODADAS EM DUAS PEQUENAS CELAS SEPARADAS DAS CELAS MASCULINAS. NÃO FOI NOTADA A PRESENÇA DE MENORES APREENDIDOS, COM A INFORMAÇÃO DE QUE, QUANDO ENVOLVIDOS EM OCORRÊNCIA POLICIAL, SÃO ENCAMINHADOS PARA UM ÓRGÃO PRÓPRIO.

A AUTORIDADE POLICIAL PRESENTE, INFORMOU-NOS QUE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DOS PRESOS ACAUTELADOS SÃO PROVISÓRIOS, NO AGUARDANDO DO DESFECHO DE PROCESSO-CRIME. RECLAMOU-NOS SOBRE PREJUÍZO CAUSADO ÀS INVESTIGAÇÕES POLICIAIS EM RAZÃO DA CARCERAGEM DE PRESOS ALI EXISTENTE; E MAIS, QUE AQUELA CARCERAGEM PASSOU POR RECENTE REBELIÃO, OCORRIDA EM 13/01/2008, OCASIÃO EM QUE OS PRESOS ATEARAM FOGO NA CADEIA, COM SUA DESTRUÇÃO QUASE TOTAL. ALGUMAS MARCAS DA REBELIÃO AINDA PODEM SER VISTAS NO LOCAL, COM SINAIS VISÍVEIS DE FOGO NAS PAREDES. BOA PARTE DO PRÉDIO FOI RECUPERADA, COM A AJUDA DAS AUTORIDADES E SOCIEDADE LOCAL.

COLHEMOS, AINDA, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES : A GUARDA DOS PRESOS É FEITA POR 02 (DOIS) POLICIAIS CIVIS, EM REGIME DE PLANTÃO, SENDO QUE APENAS 08 (OITO) POLICIAIS ALI TRABALHAM EM REVEZAMENTO; AS DIFICULDADES DE ESTRUTURA E PESSOAL SÃO VISÍVEIS; O BANHO DE SOL DOS PRESOS OCORRE EM 02 (DOIS) DIAS DA SEMANA, SENDO FEITO NUM PÁTIO COM A PROTEÇÃO DE TELAS NA PARTE SUPERIOR, POR ONDE – SEGUNDO INFORMAÇÕES – ERAM LANÇADAS DROGAS DA PARTE EXTERIOR (DA RUA) PARA O INTERIOR DA CARCERAGEM; AS VISITAS DE FAMILIARES DOS PRESOS OCORREM AOS DOMINGOS; E AS VISITAS ÍNTIMAS, QUANDO VIABILIZADAS, OCORREM DENTRO DAS PRÓPRIAS CELAS.



E MAIS, CONSIDERÁVEL NÚMERO DE PRESOS EXPERIMENTA ALGUM TIPO DE DOENÇA DE PELE (VIROSE, ETC.) E RECEBE ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE O ESTADO, NESTE PARTICULAR, NÃO LHE OFERECE QUALQUER ASSISTÊNCIA; JÁ FORAM CONSTATADOS ALGUNS CASOS DE TUBERCULOSE ENTRE OS PRESOS, SENDO QUE ESTES FORAM DEVIDAMENTE TRATADOS; A ALIMENTAÇÃO NA CADEIA É TERCEIRIZADA E DE CONDIÇÃO RAZOÁVEL, NÃO SENDO ALVO DE MUITAS RECLAMAÇÕES POR PARTE DOS PRESOS.

IMPORTANTE REGISTRAR, TAMBÉM, QUE JUÍZES E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE VEZ EM QUANDO VISITAM A CADEIA; A ASSISTÊNCIA JURÍDICA, ATRAVÉS DE DEFENSORES PÚBLICOS (SOMENTE 01 (UM) DEFENSOR PARA TODOS OS PRESOS), NÃO É FEITA PERIODICAMENTE; O CONSELHO DA COMUNIDADE ESTÁ EM INÍCIO DE ATIVIDADE E AINDA NÃO TEM ATUAÇÃO CONSTANTE NAQUELA CARCERAGEM; AS PASTORAIS CARCERÁRIAS SÃO MUITO POUCAS, SENDO QUE SOMENTE ALGUMAS IGREJAS EVANGÉLICAS ALI COMPARECEM, PARA OFERECEREM ASSISTÊNCIA RELIGIOSA PARA OS PRESOS.

FEITAS ESTAS AVERIGUAÇÕES, FRISE-SE QUE POSTERIORMENTE À PRIMEIRA DILIGÊNCIA DO CNPCP NAQUELA UNIDADE PRISIONAL(EM 10/09/2007), O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM FOI INTERDITADO PARCIALMENTE POR ORDEM JUDICIAL (CÓPIA ANEXA), DA LAVRA DA ILUSTRE JUÍZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA, DRA. GRACIENE PEREIRA PINTO, COM QUEM TIVEMOS LONGA ENTREVISTA E DELA COLHEMOS IMPORTANTES INFORMAÇÕES. A DECISÃO DE INTERDIÇÃO FOI EXARADA EM 12/03/2008, CONSTANDO DA MESMA, RESUMIDAMENTE, ORDEM DE TRANSFERÊNCIA DOS PRESOS PARA OUTRAS UNIDADES PRISIONAIS; LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PRESOS (NÃO MAIS QUE SESSENTA PRESOS) NAQUELA UNIDADE; ORDEM DE REFORMA DAQUELA UNIDADE, PARA ABRIGAR SOMENTE 60 (SESSENTA) PRESOS; ARBITRAMENTO DE MULTA DIÁRIA EM CASO DE NÃO-CUMPRIMENTO DA DECISÃO E COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

COMO DITO, EM ENTREVISTA COM A ILUSTRE JUÍZA DA VARA DAS EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA, ESTA TRANSMITIU-NOS CRENÇA NO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DE SUA DECISÃO DE INTERDIÇÃO DAQUELA UNIDADE PRISIONAL E MOSTROU-SE CONFORTADA COM A VISITA DE MEMBROS DO CNPCP, COLOCANDO-SE À DISPOSIÇÃO PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS, SE NECESSÁRIOS. INFORMOU-NOS, AINDA, QUE A DECISÃO DE INTERDIÇÃO NÃO HAVIA DESAFIADO RECURSO, ATÉ AQUELA DATA. NÃO FORAM POSSÍVEIS ENTREVISTAS COM MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA, PORQUE AUSENTES DO FORUM DA COMARCA, DURANTE O TEMPO EM QUE LÁ PERMANECEMOS.

POR OPORTUNO, IMPORTANTE CONSIGNAR QUE TODA DILIGÊNCIA FOI ACOMPANHADA PELO ILUSTRE SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES – DR. EDSON RIBEIRO DO CARMO – QUE MOSTROU-NOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO ESTADO, ENTRE ELAS: COMPLEXO PENITENCIÁRIO MONTE LÍBANO (LOCALIZADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VIANA E CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM), EM CONSTRUÇÃO, COM PREVISÃO DE INSTALAÇÃO PARA MEADOS DO MÊS DE JUNHO PRÓXIMO (CAPACIDADE PARA 470 HOMENS E 250 MULHERES), CELAS DE 11METROS QUADRADOS PARA 04 PRESOS CADA; CUSTO DA OBRA : R\$ 27.000.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS); NO MESMO LOCAL, REFORMA DA PENITENCIÁRIA REGIONAL ITAPEMIRIM, COM CAPACIDADE PARA 171 PRESOS, DOS REGIMES FECHADO E SEMI-ABERTO. PASSOU-NOS, TAMBÉM, A INFORMAÇÃO DE QUE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTA COM 6.050 (SEIS MIL E CINQUENTA) PRESOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E OUTROS 1.800 (HUM MIL E OITOCENTOS) SOB A RESPONSABILIDADE DA POLÍCIA CIVIL.

FORAM VISITADOS AINDA, PRÉDIO, EM REFORMA, PARA INSTALAÇÃO DA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) VAGAS; TAMBÉM



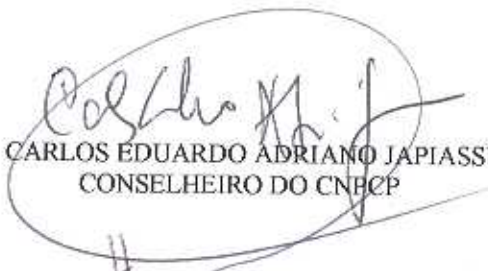
NAQUELE MUNICÍPIO, A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, COM CAPACIDADE PARA 246 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS) VAGAS, A SER INSTALADO NO PRÓXIMO MÊS; CUSTO DA OBRA DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), BANCADOS POR UMA ONG(ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL). POR ULTIMO, PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA NO MUNICÍPIO DE VIANA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE DE 500 (QUINHENTOS) PRESOS. NESTE LOCAL, CHAMOU-NOS ATENÇÃO O FATO DE QUE TODA A SEGURANÇA DO ESTABELECIMENTO É AUTOMATIZADA, SENDO MÍNIMO O CONTATO DOS PRESOS COM OS AGENTES PENITENCIÁRIOS. VALE, AQUI, SUGESTÃO DE DILIGÊNCIA FUTURA, DO CNPCP, PARA MAIOR CONHECIMENTO SOBRE O REGIME DE SEGURANÇA ALI IMPOSTO.

EM CONCLUSÃO, CABE-NOS AS SEGUINTE SUGESTÕES, A SEREM POSTAS AO CRITERIOSO EXAME E APROVAÇÃO DOS EMINENTES CONSELHEIROS;A) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA AUTORIDADES DA COMARCA (JUIZ E PROMOTOR DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL) E DELEGADO DE POLÍCIA, PARA INFORMAÇÃO, EM PRAZO A SER ASSINALADO, SOBRE CUMPRIMENTO DAS ORDENS IMPOSTAS NA DECISÃO DE INTERDIÇÃO CITADA; B) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA O SR. SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES, INDAGANDO DE S. EXA. SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS CONSTANTES DA DECISÃO DE INTERDIÇÃO ALUDIDA; C) SEJA PROCEDIDA NOVA DILIGÊNCIA, NAQUELA COMARCA, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS APÓS A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE INTERDIÇÃO, PARA VERIFICAÇÃO, IN LOCU, SOBRE O EFETIVO CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS IMPOSTAS NO CASO; D) COMUNICAÇÃO AO DEPEN, SOBRE INTEIRO TEOR DESTE PARECER, PARA FISCALIZAÇÃO, SE FOR O CASO, SOBRE OBRAS E REFORMAS FEITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES.

ANEXADOS AO PRESENTE PARECER, CÓPIA DA DECISÃO DE INTERDIÇÃO DA CADEIA; GRADE DE PRESOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO, SOBRE TODA DILIGÊNCIA FEITA.

ESTE O NOSSO PARECER, PARA CENSURA E APROVAÇÃO DOS ILUSTRES CONSLHEIROS DESTE CNPCP.

BRASÍLIA, 28 DE ABRIL DE 2008 (DATA DISPONÍVEL NA PAUTA DE REUNIÃO DO CNPCP, PARA EXAME/APROVAÇÃO DESTE PARECER, EMBORA JÁ PREPARADO EM DATA ANTERIOR, 02/04/2008).



CARLOS EDUARDO ADRIANO JAPIASSÚ
CONSELHEIRO DO CNPCP



HERBERT JOSE ALMEIDA CARNEIRO
CONSELHEIRO DO CNPCP